



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO nº 158/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Concorrência Pública a **contratação de empresa especializada para execução de obra de Macro Drenagem da Bacia do Rio Palmeirinha para recuperação da capacidade hídrica, com intervenções de Urbanismo, Paisagismo e Recuperação Ambiental**, conforme projetos e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09:30 horas do dia 04/09/2018.

**ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** as 09:30h do dia 04/09/2018.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**HORÁRIO:** Das 13:30 às 16:30 horas

**FONE/FAX :** (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 01 de Agosto de 2018.

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Cruz Machado - PR, localizado na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas eventuais alterações. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1.2.** A Concorrência Pública será realizada no dia 04/09/2018 às 09:30 (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando deverão ser apresentados, no início:

a) Os documentos para credenciamento:

- ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO II – **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** (FORA DOS ENVELOPES);
- CÓPIA DO **CONTRATO SOCIAL E/OU REQUERIMENTO EMPRESARIA E/OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA**;
- **CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROCURADOR/CREDENCIADO**;
- **GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA** (conforme item 8.3.3)
- ANEXO VI – **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA** (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (FORA DOS ENVELOPES);
- O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;
- O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Os procedimentos e as regras adotadas para o Credenciamento estão dispostos no item 10;

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta Concorrência Pública a **contratação de empresa especializada para execução de obra de Macro Drenagem da Bacia do Rio Palmeirinha para recuperação da capacidade hídrica, com intervenções de Urbanismo, Paisagismo e Recuperação Ambiental**, conforme projetos e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**2.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**3.1.** A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93, sendo o prazo para a execução da obra de 12 (doze) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIII) constante no processo.

## 4. DO VALOR MÁXIMO

**4.1.** O valor total desta licitação é de R\$ 2.020,000,00 (Dois milhões e vinte mil reais), conforme itens constante do ANEXO I-A deste edital e planilha de Serviços constante no processo.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
07.03	1.010.4.4.90.51.00.00.00	Desassoramento e Dragagem do Rio Palmerinha	44905102090000
07.03	1.010.4.4.90.51.00.00.00	Desassoramento e Dragagem do Rio Palmerinha	44905102090000

3

**6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado;

6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

6.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

6.2.2. Ainda, aquelas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/93.

6.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.4. Servidor dirigente vinculado ao licitador;

6.2.5. O autor do projeto básico, ou executivo da obra;

6.3. A participação do processo licitatório deverá ser precedida da observância e conhecimento prévio do edital, pela licitante, e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, durante todo o processamento da competição.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO (Nº 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 2)**

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2018**

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: 04/09/2018 – 09:30 Horas**

**NOME DA EMPRESA:**

**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2018**

**ENVELOPE 02: PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA DE ABERTURA: 04/09/2018 – 09:30 Horas**

**NOME DA EMPRESA:**

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018  
PROCESSO Nº 158/2018**

**7.2.1.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

**7.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da Equipe, devendo os interessados comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação, **desde que o original esteja na posse do representante da empresa**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**7.3.1.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**7.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Cópia do documento de identificação com foto, do responsável administrativo da Licitante e, quando houver, cópia do documento de identificação com foto do representante da licitante;

8.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da União inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 23 de julho de 1991, na forma da lei;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

### **8.3. Qualificação Econômica Financeira:**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

8.3.1. **Certidão negativa de falências**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

8.3.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

5

8.3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanco Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.3.2.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanco Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.3.2.4. Os documentos relativos ao subitem 9.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

8.3.3. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores que deverão ser apresentados junto ao exigido no item 9.3.1.

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral (LG) expressado da forma seguinte:

$$LG = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC ..... maior ou igual a 1(um)  
LG ..... maior ou igual a 1(um)

8.3.3.1. O item 8.32 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.

Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

8.3.3.2. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral menor que 01 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

6

Onde:

LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
AP = Ativo Permanente  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível a Longo Prazo

8.3.3. **Apresentação da garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais), nas formas previstas em lei, com validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

8.3.3.1. A garantia da manutenção da proposta poderá ser efetuada mediante:

- I – Depósito em espécie, em nome do licitador;
- II – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja igual a 90 (noventa) dias a partir data estabelecida para o recebimento das propostas;
- III – Seguro Garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

8.3.3.2. Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverão garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

8.3.3.3. **A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada fora dos envelopes junto com os documentos de credenciamento, sob pena de inabilitação;**

8.3.3.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame será devolvida mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Certidão de **Registro** de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade.

8.4.1. Indicação do(s) **responsável (eis) técnico(s) pelos serviços**, na data da abertura das propostas, sendo profissional (is) de nível superior reconhecido (s) pelo CREA, com atribuições para desempenhar as atividades objeto da presente licitação. **(ANEXO XI)**.

8.4.2. Comprovante de **Registro** de Pessoa Física no **CREA**, do(s) **responsável (is) técnico(s)** indicado(s) pela Licitante no **ANEXO XI**, integrante do corpo técnico da empresa.

8.4.2.1. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e/ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente. OBS: Caso o responsável Técnico



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

pelo serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia de contrato social;

**8.4.3. Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**

8.4.3.1. Comprovação pelo proponente de ter executado, a qualquer tempo, serviço de obra com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidões e/ou atestado (s) em nome do próprio proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

As certidões (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e contratante;
- Identificação do contrato (nº do contrato e tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra;
- Definição do período de execução (dia/mês/ano), indicando as datas de paralisação e reinício ocorridas.
- As quantidades e unidades;
- ART da obra executada

8.4.3.2. **Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA** em nome do(s) responsável (is) técnico(s) indicados, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços **com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação**, compreendendo os serviços de engenharia conforme detalhado no quadro a seguir:

---

**OBRA**

**Execução de Obras de Dragagem e/ou Desassoreamento de Rio**

---

8.4.4. **Atestado de visita** expedido pelo licitador, comprovando que a licitante por intermédio do (s) seu (s) Engenheiro (s) Responsável (eis), ou Diretor (es), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta CONCORRÊNCIA.

**8.4.4.1. A VISITA TÉCNICA SERÁ REALIZADA UNICAMENTE NO DIA 28/08/2018 ÀS 10 HORAS.**

8.4.4.2. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

**8.5. DECLARAÇÕES**

8.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO VII** deste Edital).

8.5.3. Declaração da proponente de que possui disponibilidade de veículo, máquinas, equipamentos e pessoal necessário para a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital;

8.5.4. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VIII);

8.5.5. Declaração de responsabilidade legal e dados sobre a empresa; (ANEXO IX)

8.5.6. Declaração de recebimento de documentos e informação; (ANEXO X)

8.5.7. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

8.5.7.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE). (ANEXO V)

8.5.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5.9. – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope a partir do modelo do **ANEXO III** deste Edital.

9.2. Em anexo a proposta de preços, a empresa deverá apresentar o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** para a execução da obra objeto deste procedimento licitatório.

9.3. Planilha de serviços, impressa e sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo I-A, com o nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

### **O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:**

**a) Dados da empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço.

**b) Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

**c) deverão estar incluídos nos preços unitários:** materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesa necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

9.4. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os projetos e documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9

## 10. DO CREDENCIAMENTO

**10.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da CONCORRÊNCIA, consoante previsão estabelecida no **subitem 1.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a CPL, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**10.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. Este deve ser **reconhecido firma da assinatura, (conforme modelo ANEXO II deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas da CONCORRÊNCIA, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**10.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

**10.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.3.1.** É admitido somente um representante por proponente.

**10.3.2.** Os documentos que deverão ser apresentados na etapa de credenciamento estão especificados no item 1.2 do presente edital.

**10.3.3.** A ausência da documentação referida no item 1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta CONCORRÊNCIA, exclusivamente no tocante à execução de atos, inclusive recurso.

**10.3.4.** A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

**10.3.5.** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não** deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

**10.3.6.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**.

## 11. ABERTURA DOS ENVELOPES DE 1 - HABILITAÇÃO E 2 - PROPOSTA:

11.1. No dia 21/08/2018 as 09:30 h, no auditório de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, serão recebidos os invólucros contendo a documentação de habilitação e as propostas dos licitantes;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

11.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Cruz Machado/PR, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário;

11.3. Serão abertos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação;

11.4. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item “8” deste edital.

11.5. Após a abertura dos invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando às mesmas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.6. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.7. Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item “9” deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos previstos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.10. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.11. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

11.12. Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente ou seu representante devidamente credenciado.

## **12- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforme item 9);
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar preço manifestamente inexequível;
- Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

## **13. PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório da CONCORRÊNCIA** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas** devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1 do Art. 113.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**13.2.** As medidas referidas no **subitem 13.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 11.2.

**13.3.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, depois de proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Processo Licitatório.

**13.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório da CONCORRÊNCIA**, além da (s) **alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **14. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da CONCORRÊNCIA ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da CONCORRÊNCIA, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

**14.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**14.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a CPL examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5.** Os autos da CONCORRÊNCIA permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 11.2 deste EDITAL.

**14.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Compete ao Prefeito do Município de Cruz Machado, homologar a CONCORRÊNCIA.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

#### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO:**

**16.1.** O resultado final da CONCORRÊNCIA será publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Oficial do Município – O Comércio.

#### **17. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**17.1.** A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, localizado na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná.

**17.2.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 17.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**18. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS**

18.1 – O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Agricultura e Departamentos da Prefeitura Municipal.

**19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de Cruz Machado, com exceção aos valores previstos para o serviço.

19.3. Não subcontratar o objeto do contrato.

19.4 A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

19.5 A proponente deverá Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;

19.6 A proponente deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

19.7 A proponente deverá manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

19.8 A proponente deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI), devendo a CONTRATADA orientar e fiscalizar o seu uso, normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

19.9 Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os serviços contratados ou exercendo atividade conexas a eles.

19.10 A proponente deve manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, seguindo o cronograma que estabelecerá com base nas exigências do Termo de Referência;

19.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO designará um responsável técnico que fará o acompanhamento e o gerenciamento dos serviços realizados. Por sua vez, o responsável técnico indicado pela proponente, deverá estar ao menos uma vez por semana presente no local de execução dos serviços, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

19.12 Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento, devidamente justificados pela contratante.

19.13 Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato, bem como, com todos os custos para a remoção de todos os detritos resultantes;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

19.4 Responsabilizar-se por qualquer avaria decorrentes da execução dos serviços, como também por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios, automóveis, utensílios e equipamentos de TERCEIROS e da CONTRATANTE, ficando esta autorizada a descontar o valor de ressarcimento dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

19.5 Todos os demais casos aqui não tratados, deverão seguir as orientações do item 19.1.

13

## **20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

20.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

20.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

20.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **21. DO PAGAMENTO:**

21.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**21.1.1** - O pagamento será efetuado de acordo com as especificações do cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XII), desde que após a medição, seja constatado o cumprimento do percentual mínimo estipulado no cronograma, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

**21.1.2.** - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

**21.1.3.** - A Prefeitura Municipal de Cruz Machado efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**21.1.4.** - **Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo. Caso não conste os itens solicitados a nota fiscal será devolvida para regularização.**

**21.1.5.** - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**21.1.6.** - A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. Após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**21.1.7.** - Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 11 (onze) e/ou 21 (vinte e um) do mês corrente da apresentação da nota fiscal.

## **22. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

22.1. - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

22.2. - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

22.3. - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

22.4. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.5. - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

### **23. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devidamente justificado.
- Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

23.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

24.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

24.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em sentido contrário.

25.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA.

25.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da CONCORRÊNCIA.

25.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

25.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CONCORRÊNCIA.

25.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) desta CONCORRÊNCIA implicará em direito à contratação.

25.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

25.11. Os casos omissos neste EDITAL DE CONCORRÊNCIA serão solucionados pelo CPL (Comissão Permanente de Licitação), com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

25.12. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Processo Licitatório.

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 14 (quatorze) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência- Projeto Básico;
- Anexo I- A – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento; (**FORA DO ENVELOPE**)
- Anexo III – Modelo da Proposta de Preço;
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;(**FORA DO ENVELOPE**)
- Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VII – Modelo de declaração de empregador de pessoa jurídica;
- Anexo VIII – **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF;
- Anexo IX – Declaração de responsabilidade legal e dados sobre a empresa;
- Anexo X – Modelo de declaração de recebimento de documentos e informações;
- Anexo XI – Declaração de indicação de responsabilidade técnica;
- Anexo XII – Minuta do contrato;
- Anexo XIII – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo XIV - Projetos

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da **CONCORRÊNCIA** e a formalização **CONTRATUAL**.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

Cruz Machado, 01 de Agosto de 2018.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 8.666/93. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA INTERNET e afixado em local de costume na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

16

---

Prefeito Municipal  
Euclides Pasa





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**ANEXO I**

17

**TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

**1.1. OBJETO:** Constitui objeto desta Concorrência Pública a **contratação de empresa especializada para execução de obra para recuperação da capacidade hídrica, desassoreamento, drenagem e limpeza do Rio Palmeirinha**, conforme especificações e memorial descritivo constante do Anexo I deste edital.

1.1. A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

1.2. Todos os serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto, por escrito.

1.4. O presente projeto consiste em encontrar soluções de engenharia para os recorrentes problemas de alagamento do Município de Cruz Machado. Com a crescente urbanização do Município as áreas marginais dos rios foram devastadas e ocupadas desorientadamente e a consequência desses processos desencadearam sucessivos danos ao Rio Palmeirinha e seus arredores, favorecendo desmoronamento das encostas, alagamentos e inundações frequentes.

O estudo completo foi dividido em dois trechos da seguinte maneira:

**1º Trecho: Zona Rural**

Compreende o segmento entre o início do trecho em estudo, entre as propriedades sr. Claudinei Vilmar Kley e do Sr. Norberto Kistemarch, próximo à rodovia que do acesso pelo Norte da cidade, nas coordenadas UTM N: 7123581,3641; E: 465966,7001, seguindo paralelamente à a rodovia em direção a cidade até o cruzamento com a ponte que dá acesso a propriedade particular da sra. Salete Graboski, nas coordenada UTM N: 7122845,1111; E: 465290,8459, finalizando assim o segmento compreendido na Zona Rural.

**Extensão total do trecho em Zona Rural:** 1500 m.

**2º Trecho: Zona Urbana**

Esse trecho tem início imediatamente após o cruzamento com a ponte que dá acesso a propriedade particular da sra. Salete Graboski, nas coordenada UTM N: 7122845,1111; E: 465290,8459. O curso do rio segue paralelo a rodovia de acesso ao norte da cidade até passar pela Secretaria de Obras da Prefeitura, quando o rio faz uma curva e começa a circundar a o extremo da cidade por alguns metros, até realizar uma nova curva entrando assim por dentro da cidade, passando por baixo na ponte existente na Av. Getúlio Vargas. O Rio Palmeirinha segue cruzando o centro da cidade por algumas quadras até passar pela Serraria Irmãos Otto e cruzar a ponte de acesso particular de propriedade do sr. Ivo Otto, nas coordenada UTM N: 7121433,88; E: 464129,8762, finalizando o trecho em Zona Urbana.

**Extensão total do trecho em Zona Urbana:** 2300 m.

Os projetos referem-se à solução de Macro Drenagem da Bacia.

Complementando a solução, haverá intervenções de Urbanismo, paisagismo e recuperação ambiental que serão descritas de uma maneira geral, e se aplicam as duas alternativas.

**2.0. PROJETO DE DRENAGEM**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

Para esta alternativa foram projetadas estacas a cada 20m.

O Alinhamento Horizontal do rio foi projetado com base no alinhamento existente.

O alinhamento vertical foi projetado levando em conta o constante afloramento de laje em rocha no fundo do rio, procurando manter o alinhamento original.

### **1º Trecho: Zona Rural**

Em todo o trecho da Zona Rural será realizado um reperfilamento e dragagem na seção hidráulica do Rio Palmeirinha, removendo material excessivo depositado no fundo do rio e retaludando as margens.

Da estaca 0 a 81+10,00, trecho do estaqueamento que compreende toda a zona rural será implantada seção tipo com geometria variável, recompondo os taludes da mesma com grama, como exemplificado na seção tipo descrita no Volume II. Na estaca 57, onde o rio cruza a Estrada Vicinal Paredão, já existe um BDTC  $\varnothing 2,00\text{m}$  e um BSTC  $\varnothing 1,00\text{m}$ , ao lado deles deverá ser implantado mais um BSTC  $\varnothing 2,00\text{m}$ , a fim de garantir uma capacidade de vazão do conjunto para uma TR=10 anos, evitando transbordamento do rio nessa via de acesso à região de Cruz Machado.

### **2º Trecho: Zona Urbana**

Esse trecho tem início a partir da estaca 81+10,00, imediatamente após o cruzamento com a ponte que dá acesso a propriedade particular da sra. Salete Graboski.

Da estaca 81+10,00 à estaca 145 mantém-se a remoção de material excessivo da calha do rio, revestindo os taludes da margem com grama. Ainda nesse segmento, na estaca 90, onde o rio cruza com a ponte que dá acesso a Secretaria de Obras da Prefeitura de Cruz Machado, deverá ser implantado um BDCC  $\varnothing 3,00\text{m}$ , como mostrado na seção tipo descrita no Volume II, a fim de garantir uma capacidade de vazão do conjunto para uma TR=10 anos, e também funcionando como travessia para dar acesso a Secretaria de Obras. Logo após a implantação do BDCC  $\varnothing 3,00\text{m}$ , na estaca 90, até à estaca 110 deverá ser implantado um dique de terra na margem esquerda do Rio Palmeirinha, com a finalidade de proteger a cidade de eventuais alagamentos decorrentes do transbordamento do rio nesse segmento, onde foi constatado ser um ponto crítico.

Da estaca 145 à 182, só será feita remoção do lodo no fundo do rio, e demais matérias que estejam atrapalhando o escoamento do mesmo, sem intervenções nos taludes das margens, tendo em vista que neste segmento, no qual o rio cruza o centro da cidade, a calha existente já comporta um escoamento proveniente de uma chuva de TR=10 anos.

Após o segmento que cruza o centro da cidade, da estaca 182 até o fim do projeto, na estaca 196+7,00, mantém-se a solução proposta no início do estaqueamento, realizando a remoção de material excessivo da calha do rio, revestindo os taludes da margem com grama.

O detalhamento do projeto e a estimativa de quantidades estão apresentados no Volume II. As notas de serviço estão apresentadas nos anexos.

## **3.0. PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

Os serviços de terraplenagem projetados compreendem as movimentações de materiais necessárias para a implantação das bacias de detenção, regularização e melhoria do canal retangular para a implantação das seções em concreto pré-moldado.

As seções transversais primitivas, devidamente gabaritadas, são apresentadas no Volume II.

### **3.1. CLASSIFICAÇÃO DE TERRAPLENAGEM**

Durante toda a extensão do projeto existe ocorrência de matérias classificáveis como de 1ª, 2ª e 3ª categorias.

### **3.2. INCLINAÇÃO DOS TALUDES**

Os taludes de corte e aterro foram projetados com as seguintes declividades:

aterros : 1(V) : 1,5 (H);

cortes em solo : 1 (V) : 1 (H);

### **3.3. FATOR DE CORREÇÃO DE VOLUME**

Tendo em vista as características da obra e dos solos locais, adotou-se fator de correção de volume (empolamento) de 1,30 para os volumes de aterro no presente projeto.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

### **3.4 ORIGEM E DESTINO DOS MATERIAIS**

Para o transporte do material excedente foi considerada a distância de 1000 a 3000m.

O cálculo dos volumes de terraplenagem foi efetuado pelo método das áreas e semi-distâncias e seus valores estão apresentados no Volume II. As notas de serviço estão apresentadas nos anexos.

### **4.0. PLANO DE SUPRESSÃO E RECOMPOSIÇÃO VEGETAL**

O Plano de Supressão é o instrumento que orienta as ações que deverão ser adotadas durante a fase de implantação Projeto de Macrodrenagem do Rio Palmeirinha, para o Projeto de reperfilamento e dragagem para aumento de capacidade hidráulica, no que se refere à supressão da vegetação durante a limpeza e preparação do terreno para as obras de terraplenagem, assim como o detalhamento das medidas de mitigação e compensação.

Os procedimentos adotados são divididos sob dois aspectos, Supressão e Recomposição. O primeiro trata-se de etapa preliminar ao início das obras de implantação do Projeto de reperfilamento e dragagem para aumento de capacidade hidráulica do Rio Palmeirinha, o segundo começará com o fim dos serviços do Projeto.

Nesta opção o projeto compreenderá 22.152,46 m<sup>2</sup> de área a ser suprimida. A área de supressão deverá ser estritamente restrita ao polígono definido pelo projeto de ocupação conforme a prancha constante no Volume II.

#### **4.1. SUPRESSÃO E LIMPEZA**

A supressão deverá seguir algumas etapas para garantir sua efetividade e segurança na execução.

Demarcação in loco do perímetro de supressão. Qualquer ação de supressão deverá ser previamente demarcada.

Primeiro recomenda-se a limpeza de sub-bosque, que consiste na remoção de indivíduos de porte herbáceo, arbustivos, árvores com Diâmetro a Altura do Peito – DAP (1,30 m do solo) menor que 8 cm, lianas e cipós.

Trata-se de um trabalho manual, feito à base de facão e foice, através do qual toda a regeneração natural, cipós e bambus que interferem na instalação do empreendimento são abatidos e deixados no próprio local.

O inventário florístico realizado no segmento do Rio Palmeirinha mostrou a ocorrência de 2092 indivíduos arbóreos, sendo 1491 indivíduos (71,3%) de espécies nativas e 601 indivíduos (28,7%) de espécies exóticas, sendo estas identificadas 47 diferentes espécies de árvores nativas e 18 espécies de árvores exóticas. Mesmo sendo em maioria numérica as espécies arbóreas nativas, das 78 seções inventariadas quase todas já sofrem com a invasão de plantas exóticas.

Após a limpeza do sub-bosque será feito o corte e supressão da vegetação lenhosa, a derrubada direcionada é um dos pontos mais importantes da supressão, pois minimiza os danos físicos ao fuste, facilita o arraste, minimiza as interferências em outras árvores do entorno e principalmente proporciona mais segurança para o operador.

Após a conclusão das atividades de supressão, deverá ser realizada a limpeza dos locais de realização dos serviços, com remoção de todos os resíduos.

A área que necessitará ser suprimida totaliza 22.152,46 m<sup>2</sup>, com 1.138 espécies arbóreas a serem retiradas. O cálculo dendrométrico dessas espécies gera o volume de 259,44 m<sup>3</sup>.

#### **4.2. PROJETO DE RECUPERAÇÃO VEGETAL**

Para mitigar qualquer impacto que possa ser gerado pela Supressão Vegetal, será proposta uma Restauração Vegetal com árvores nativas no local e na área suprimidas para uma recuperação da área degradada.

A importância da revegetação na área degradada será evitar o surgimento de processos erosivos e a redução da biodiversidade das espécies, além de instabilidade do solo, principalmente nas saias de talude, e promover a ampliação da cobertura florestal com o enriquecimento de espécies nativas, combatendo os efeitos antrópicos do desmatamento que vem ocorrendo com o passar do tempo das frações florestais.

O projeto identifica-se como a estratégia de sucessão secundária induzida. São combinadas espécies identificadas em dois grupos ecológicos: o das pioneiras e o das secundárias e climáticas (estas aqui chamadas de definitivas). Na fase inicial, espécies pioneiras são implantadas com o propósito de favorecer o estabelecimento da dinâmica da sucessão vegetal para as espécies definitivas. Esses grupos possuem exigências complementares, principalmente quanto à necessidade de luz, sendo associados de tal forma que as pioneiras viabilizam as condições de sombra para as espécies definitivas, proporcionando um desenvolvimento harmônico a



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

ambos os grupos. A recomposição florestal é assim planejada com o propósito de assegurar a sucessão até atingir-se o estágio final com a presença dominante das espécies definitivas.

A distribuição espacial procura viabilizar conectividade com os remanescentes vegetais existentes, favorecendo a fauna e procurando manter e recompor o fluxo gênico nas populações envolvidas, reduzindo a endogamia e estimulando a dispersão. Finalmente, busca criar um sistema retroalimentado, com aporte de nutrientes às cadeias alimentares, favorecendo os ecossistemas aquáticos adjacentes, além de ampliar a oferta de nichos e alimentos às comunidades terrestres.

O plano aqui apresentado propõe conciliar a exigência da reposição florestal com a os aspectos levantados no diagnóstico, especialmente a demanda de recuperação da área ciliar localizada na área do projeto.

#### 4.3. Plantio de Árvores

Para a recuperação da área de APP do Rio Palmeirinha, foi previsto o plantio de mudas das árvores com altura máxima de 2,50 metros em canteiros, com intervalos de aproximadamente 3 metros entre elas, para obtermos áreas de insolação entre os pontos de sombreamento.

Para realizar este processo será necessário o preparo de um canteiro de 0,40 m X 0,40 m e escavar aproximadamente uns 0,60 m de cova, para plantar a árvore e depois aterrar com terra adubada.

Serão utilizadas uma grande variedade de espécies formando grupos de pioneiras e não pioneiras, para a formação de uma floresta com maior diversidade, com maior proteção ao solo e por exigir pouca manutenção.

O plantio de número variado de mudas de cada espécie é mais uma maneira de aproximar a composição florística do reflorestamento com o de uma floresta nativa. (MARTINS, 2014)

Segue quadro com as espécies sugeridas, com o grupo sucessional a qual pertencem:

Nome vulgar	Nome científico	Família	Grupo sucessional
Bracatinga	<i>Mimosa scabrella</i>	Mimosaceae	P
Corticeira-do-banhado	<i>Erythrina crista-galli</i>	Fabaceae	P
Açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	Malvaceae	P
Vassourão-preto	<i>Vernonanthura discolor</i>	Asteraceae	P
Pata de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	Fabaceae	P
Jacarandá	<i>Jacaranda micrantha</i>	Bignoniaceae	P
Araçá vermelho	<i>Psidium cattleianum</i>	Myrtaceae	P
Aroeira - vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Anacardiaceae	P
Fumo-bravo	<i>Solanum mauritianum</i>	Solanaceae	P
Came-de-vaca	<i>Clethra scabra</i>	Clethraceae	P
Tarumã	<i>Vitex megapotamica</i>	Lamiaceae	NP
Erva-mate	<i>Ilex paraguariensis</i>	Aquifoliaceae	NP
Pinheiro bravo	<i>Podocarpus lambertii</i>	Podocarpaceae	NP
Ingá	<i>Inga virescens</i>	Fabaceae-Mimosoideae	NP
Branquilha	<i>Sebastiania commersoniana</i>	Euphorbiaceae	NP
Figueira	<i>Ficus organensis</i>	Moraceae	NP
Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Myrtaceae	NP
Canela-guaicá	<i>Ocotea purberula</i>	Lauraceae	NP
Miguel-pintado	<i>Matayba elaeagnoides</i>	Sapindaceae	NP
Canela-imbuia	<i>Nectandra megapotamica</i>	Lauraceae	NP
Timbó	<i>Lonchocarpus subglaucescens</i>	Leguminosae	NP
Cereja do Mato	<i>Eugenia involucrata</i>	Myrtaceae	NP
Guabioba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	Myrtaceae	NP



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

A adubação das covas deverá ser feita preferencialmente com adubos orgânicos ou com material proveniente de pátios de compostagem. A calagem por ocasião do plantio também é recomendável. Após o preparo e a adubação das covas, as mudas devem ser cuidadosamente retiradas das embalagens, preservando o torrão formado pelas raízes e substrato. Após o plantio, e nos dias seguintes deverá ser efetuada a irrigação das mudas.

21

#### **4.3.1. Medidas de controle e Monitoramento**

Após três meses e também após os Dezoito meses o plantio inicial, deverá ser realizada uma avaliação da sobrevivência das mudas de espécies pioneiras. Nos locais onde a sobrevivência for muito baixa poderá ser feito replantio com mudas dessas espécies. Alternativamente, e dependendo das condições do ambiente já formado, poderão ser plantadas espécies do grupo das secundárias.

A cada seis meses, até o final do segundo ano após a implantação do projeto, nova avaliação deve feita e avaliada a necessidade de reposição das plantas mortas. Esta prática poderá, entretanto, ser dispensável caso o processo de regeneração natural da área seja considerado satisfatório.

#### **4.3.2. Plantio de Grama**

As gramas em leiva serão plantadas nas áreas definidas em projeto em placas. Elas deverão ser transplantadas para o local de implantação, provendo a cobertura imediata do solo, sobre camada de terra vegetal adubada e preparada previamente, com espessura de 10 cm, acompanhando sempre a inclinação do terreno natural.

As placas deverão ser assentadas lado a lado sobre o solo e compactadas com soquetes de madeira. Pode ser utilizado ponteiros de madeira para melhor fixação das placas no terreno. Após o plantio pulverizar o gramado com um pouco terra, aproximadamente 1cm para agilizar o processo de fixação no solo.

A irrigação deverá ser realizada logo após ao processo de plantio e uma vez ao dia por pelo menos 15 dias após o plantio. A rega não deve encharcar o gramado, mas apenas umedecer a grama.

A espécie sugerida de grama seria a Grama-são-carlos (*Axonopus compressus*) possui como característica mais notável a sua grande resistência à encharcamento e o bom desenvolvimento em locais onde não há boa drenagem da água, condições em que outros tipos de grama não se desenvolveriam, bem adaptada ao clima frio, vai bem a pleno sol e a meia-sombra, formando um tapete bem denso.

Áreas de plantio sugeridas seguem demonstradas em Planta apresentadas no Volume II deste Projeto.

#### **5.0. Orçamento**

Com base na tabela SINAPI, do mês de Janeiro/2017 foi elaborado um orçamento preliminar para a Alternativa 02. O orçamento para esta alternativa é apresentado nos anexos.

#### **5.1. DESENHOS**

Os desenhos referentes à Alternativa 02 são apresentados no Volume II

#### **5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A seguir apresentamos as especificações que deverão ser obedecidas na execução das obras:

##### **Terraplenagem**

- DER/PR ES-T 01/05 – Serviços preliminares;
- DER/PR ES-T 02/05 – Cortes;
- DER/PR ES-T 06/05 – Aterros

##### **Drenagem e Obras de Arte Correntes**

- DER/PR ES-D 01/05 – Sarjetas e valetas
- DER/PR ES-D 05/05 – Bocas e caixas para bueiros tubulares
- DER/PR ES-D 09/05 – Bueiros tubulares de concreto



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

- 025/2004 - ES (Norma DNIT) - Bueiros Celulares
- DER/PR ES-D 11/05 – Demolição de dispositivos de concreto
- ET-DE-H00/012 (DER/SP) – Gabião
- DER/PR ES-D 11/05 – Demolição de dispositivos de concreto

**Obras Complementares**

- DER/PR ES-OC 15/05 – Proteção vegetal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018  
PROCESSO Nº 158/2018

**ANEXO I-A**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO											
MACRODRENAGEM DO RIO PALMEIRINHA											
ITEM	Código	Tabela	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	P. UNITÁRIO	ARRED (Quant.)	P. UNITÁRIO COM BDI	TOTAL SEM BDI	BDI (%)	TOTAL COM BDI
<b>FASE PRELIMINAR</b>											
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>6.185,04</b>		<b>7.638,51</b>
1,1			GERAL								
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	5,00	329,58	5,00	407,03	1.647,90	23,50%	2.035,15
1.2			CANTEIRO DE OBRAS								
1.2.1	73960/001	SINAPI	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	Ud	1,00	1.367,23	1,00	1.688,53	1.367,23	23,50%	1.688,53
1.2.2	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	8,00	363,28	8,00	448,65	2.906,24	23,50%	3.589,20
1.2.3	010407U	SMOP (mar/2014)	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	Ud	1,00	263,67	1,00	325,63	263,67	23,50%	325,63
<b>FASE 1 - ZONA RURAL</b>											
<b>1</b>			<b>ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA</b>						<b>68.235,72</b>		<b>84.271,20</b>
1,1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	480,00	80,85	480,00	99,85	38.808,00	23,50%	47.928,00



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

1,2	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	480,00	20,35	480,00	25,13	9.768,00	23,50%	12.062,40
1,3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	240,00	21,14	240,00	26,11	5.073,60	23,50%	6.266,40
1,4	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	200,00	18,51	200,00	22,86	3.702,00	23,50%	4.572,00
1,5	2705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	900,00	0,39	900,00	0,48	351,00	23,50%	432,00
1,6	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	324,00	21,13	324,00	26,10	6.846,12	23,50%	8.456,40
1,7	1160	SINAPI	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX H 12,39 (LOCACAO)	hrs	300,00	12,29	300,00	15,18	3.687,00	23,50%	4.554,00
<b>3</b>			<b>RECUPERAÇÃO VEGETAL</b>						<b>475.030,45</b>		<b>586.683,03</b>
3,1	85179	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	m2	13.372,76	8,13	13.372,76	10,04	108.720,54	23,50%	134.262,51
3,3	73672	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m2	11.328,41	0,45	11.328,41	0,56	5.097,78	23,50%	6.343,91
3,4	85178	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	Ud	7.687	46,99	7.687,00	58,03	361.212,13	23,50%	446.076,61
<b>4</b>			<b>ITENS DE DRENAGEM COMPLEMENTARES</b>						<b>5.167,80</b>		<b>6.382,32</b>
4,1	010224U	SMOP (mar/2014)	RETIRADA DE DIVISORIA DE MADEIRA	m	116,00	16,03	116,00	19,80	1.859,48	23,50%	2.296,80
4,2	74039/001	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11cm, ESPAÇAMENTO DE 2m, ALTURA LIVRE DE 1m, CRAVADOS 0.5m, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14	m	116,00	28,52	116,00	35,22	3.308,32	23,50%	4.085,52
<b>5</b>			<b>READEQUAÇÃO DO CANAL</b>						<b>57.572,19</b>		<b>97.190,63</b>
5,1	GAP-34	SMOP (mar/2014)	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 2,00M P.A-2	m	13,00	1.622,15	13,00	2.003,36	21.087,95	23,50%	26.043,68
5,2	COMP 02	COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m3	10.707,95	4,01	10.707,95	4,96	42.990,83	23,50%	53.111,43
5,3	COMP 03	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m3	0,00	2,95	0,00	3,65	0,00	23,50%	0,00
5,4	COMP 04	COMPOSIÇÃO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m3	10.707,95	0,80	10.707,95	0,99	8.548,78	23,50%	10.600,87





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

ITEM	Código	Tabela	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	P. UNITÁRIO	ARRED (Quant.)	P. UNITÁRIO COM BDI	TOTAL SEM BDI	BDI (%)	TOTAL COM BDI
5,5	COMP 05	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, EM VIA URBANA COM REVESTIMENTO PRIMARIO - AF_04/2016	m3 x km	9.293,31	0,65	9.293,31	0,80	6.032,58	23,50%	7.434,65
<b>6</b>			<b>AS-BUILT</b>						<b>29.780,05</b>		<b>36.777,79</b>
6,1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	160,00	80,85	160,00	99,85	12.936,00	23,50%	15.976,00
6,2	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	160,00	21,08	160,00	26,03	3.372,80	23,50%	4.164,80
6,3	ALO-06	SMOP (mar/2014)	EQUIPE DE TOPOGRAFIA INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PESSOAL E VEÍCULO	mês	1,00	13.471,25	1,00	16.636,99	13.471,25	23,50%	16.636,99
<b>TOTAL ZONA RURAL</b>									<b>646.330,19</b>		<b>811.304,97</b>
<b>FASE 2 - ZONA URBANA</b>											
<b>1</b>			<b>ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA</b>						<b>113.726,14</b>		<b>140.451,92</b>
1,1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	800,00	80,85	800,00	99,85	64.680,00	23,50%	79.880,00
1,2	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	800,00	20,35	800,00	25,13	16.280,00	23,50%	20.104,00
1,3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	400,00	21,14	400,00	26,11	8.456,00	23,50%	10.444,00
1,4	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	333,33	18,51	333,33	22,86	6.169,94	23,50%	7.619,92
1,5	2705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	1.500,00	0,39	1.500,00	0,48	585,00	23,50%	720,00
1,6	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	540,00	21,13	540,00	26,10	11.410,20	23,50%	14.094,00
1,7	1160	SINAPI	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX H 12,39 (LOCACAO)	hrs	500,00	12,29	500,00	15,18	6.145,00	23,50%	7.590,00
<b>3</b>			<b>RECUPERAÇÃO VEGETAL</b>						<b>663.254,10</b>		<b>819.126,50</b>
3,1	85179	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	m2	12.936,04	8,13	12.936,04	10,04	105.170,01	23,50%	129.877,84
3,3	73672	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m2	10.824,05	0,45	10.824,05	0,56	4.870,82	23,50%	6.061,47
3,4	85178	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	Ud	11.773	46,99	11.773,00	58,03	553.213,27	23,50%	683.187,19



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

4			<b>ITENS DE DRENAGEM COMPLEMENTARES</b>						<b>42.964,09</b>		<b>53.060,91</b>
4,2	72215	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	m3	167,00	44,73	167,00	55,24	7.469,91	23,50%	9.225,08
4,3	200104U	SMOP (mar/2014)	MURO DE ALV. 1/2 VEZ H=1,50 M PADRAO PMC S/REVEST.	m	167,00	212,54	167,00	262,49	35.494,18	23,50%	43.835,83
5			<b>READEQUAÇÃO DO CANAL</b>						<b>122.767,68</b>		<b>151.639,40</b>
5,1	COMP 02	COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m3	10.318,79	4,01	10.318,79	4,96	41.428,41	23,50%	51.181,20
5,3	COMP 03	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m3	700,00	2,95	700,00	3,65	2.067,14	23,50%	2.555,00
5,4	COMP 04	COMPOSIÇÃO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m3	9.619,05	0,80	9.619,05	0,99	7.679,45	23,50%	9.522,86
5,5	COMP 05	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, EM VIA URBANA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - AF_04/2016	m3 x km	25.449,34	0,65	25.449,34	0,80	16.519,98	23,50%	20.359,47
5,6			IMPLANTAÇÃO DE BDCC COM BARREIRAS RIGIDAS							23,50%	
5.6.1	COMP 01	COMPOSIÇÃO	CONCRETO USINADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	36,96	325,28	36,96	401,72	12.022,30	23,50%	14.847,57
5.6.2	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3mm - MONTAGEM. AF_12/2016	kg	456,00	11,40	456,00	14,08	5.198,40	23,50%	6.420,48
5.6.3	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0mm - MONTAGEM. AF_12/2016	kg	936,00	8,28	936,00	10,23	7.750,08	23,50%	9.575,28
5.6.4	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5mm - MONTAGEM. AF_12/2016	kg	1.224,00	6,55	1.224,00	8,09	8.017,20	23,50%	9.902,16
5.6.5	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m2	193,60	56,58	193,60	69,88	10.953,89	23,50%	13.528,77
5.6.6	73817/00	SINAPI	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m3	5,52	92,09	5,52	113,73	508,34	23,50%	627,79



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

	2										
5.6.7	73770/001	SINAPI	BARREIRA PRE-MOLDADA EXTERNA CONCRETO ARMADO 0,25X0,40X1,14M FCK=25MPA ACO CA-50 INCL VIGOTA HORIZONTAL MONTANTE A CADA 1,00M FERROS DE LIGACAO E MATERIAIS.	m	19,80	488,63	19,80	603,46	9.674,87	23,50%	11.948,51
5.6.8	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO AREIA), PREPARO MANUAL AF_08/201 (m3)	m3	2,40	394,84	2,40	487,63	947,62	23,50%	1.170,31
<b>6</b>			<b>AS-BUILT</b>						<b>29.780,05</b>		<b>36.777,79</b>
6,1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	160,00	80,85	160,00	99,85	12.936,00	23,50%	15.976,00
6,2	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	160,00	21,08	160,00	26,03	3.372,80	23,50%	4.164,80
6,3	ALO-06	SMOP (mar/2014)	EQUIPE DE TOPOGRAFIA INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PESSOAL E VEÍCULO	mês	1,00	13.471,25	1,00	16.636,99	13.471,25	23,50%	16.636,99
<b>TOTAL ZONA URBANA</b>									<b>972.492,06</b>		<b>1.201.056,52</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>									<b>1.625.007,29</b>		<b>2.020.000,00</b>

ART 20163994279

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO DE ASSIS CABRAL  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 78.319/D PR

117,57%

Encargo social (hora)

01/03/17

Data de Elaboração do orçamento

74,17%

Encargo social (mês)

Janeiro/2017

TABELAS DE PREÇOS: SEM DESONERAÇÃO



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

Data-Base do orçamento

**BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento** 23,50%

SMOP -  
ABR/14  
SINAPI -  
JAR/17  
DNIT SICRO2 - JUL/15



CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2018  
PROCESSO N.º 158/2018

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

29

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**REF. CONCORRÊNCIA N.º XXX/XXXX.**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente CONCORRÊNCIA n.º. XXX/XXXX**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018  
PROCESSO Nº 158/2018

### ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ORÇAMENTO											
MACRODRENAGEM DO RIO PALMEIRINHA											
ITEM	Código	Tabela	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	P. UNITÁRIO	ARRED (Quant.)	P. UNITÁRIO COM BDI	TOTAL SEM BDI	BDI (%)	TOTAL COM BDI
<b>FASE PRELIMINAR</b>											
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
1,1			GERAL								
1.1.1	74209/00 1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	5,00		5,00	0,00	0,00	23,50%	0,00



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

1.2			CANTEIRO DE OBRAS									
1.2.1	73960/00 1	SINAPI	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	Ud	1,00		1,00	0,00	0,00	23,50%	0,00	
1.2.2	73847/00 1	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	8,00		8,00	0,00	0,00	23,50%	0,00	
1.2.3	010407U	SMOP (mar/2014)	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	Ud	1,00		1,00	0,00	0,00	23,50%	0,00	
<b>FASE 1 - ZONA RURAL</b>												
<b>1</b>			<b>ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA</b>						<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
1,1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	480,00		480,00	0,00	0,00	23,50%	0,00	
1,2	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	480,00		480,00	0,00	0,00	23,50%	0,00	
1,3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	240,00		240,00	0,00	0,00	23,50%	0,00	
1,4	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	200,00		200,00	0,00	0,00	23,50%	0,00	
1,5	2705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	900,00		900,00	0,00	0,00	23,50%	0,00	
1,6	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	324,00		324,00	0,00	0,00	23,50%	0,00	
1,7	1160	SINAPI	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX H 12,39 (LOCACAO)	hrs	300,00		300,00	0,00	0,00	23,50%	0,00	
<b>3</b>			<b>RECUPERAÇÃO VEGETAL</b>						<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
3,1	85179	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	m2	13.372,7 6		13.372,76	0,00	0,00	23,50%	0,00	



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

3,3	73672	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m2	11.328,41	11.328,41	0,00	0,00	23,50%	0,00
3,4	85178	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	Ud	7.687	7.687,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
<b>4</b>			<b>ITENS DE DRENAGEM COMPLEMENTARES</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
4,1	010224U	SMOP (mar/2014)	RETIRADA DE DIVISORIA DE MADEIRA	m	116,00	116,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
4,2	74039/001	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11cm, ESPAÇAMENTO DE 2m, ALTURA LIVRE DE 1m, CRAVADOS 0.5m, COM 5 FIOS DE ARAMÉ FARPADO Nº14	m	116,00	116,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
<b>5</b>			<b>READEQUAÇÃO DO CANAL</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
5,1	GAP-34	SMOP (mar/2014)	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 2,00M P.A-2	m	13,00	13,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
5,2	COMP 02	COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m3	10.707,95	10.707,95	0,00	0,00	23,50%	0,00
5,3	COMP 03	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC=>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m3	0,00	0,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
5,4	COMP 04	COMPOSIÇÃO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m3	10.707,95	10.707,95	0,00	0,00	23,50%	0,00
5,5	COMP 05	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, EM VIA URBANA COM REVESTIMENTO PRIMARIO - AF_04/2016	m3 x km	9.293,31	9.293,31	0,00	0,00	23,50%	0,00
<b>6</b>			<b>AS-BUILT</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
6,1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	160,00	160,00	0,00	0,00	23,50%	0,00





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

6,2	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	160,00		160,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
6,3	ALO-06	SMOP (mar/2014)	EQUIPE DE TOPOGRAFIA INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PESSOAL E VEÍCULO	mês	1,00		1,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
<b>TOTAL ZONA RURAL</b>									<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>FASE 2 - ZONA URBANA</b>											
ITEM	Código	Tabela	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	P. UNITÁRIO	ARRED (Quant.)	P. UNITÁRIO COM BDI	TOTAL SEM BDI	BDI (%)	TOTAL COM BDI
<b>1</b>			<b>ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA</b>						<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
1,1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	800,00		800,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
1,2	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	800,00		800,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
1,3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	400,00		400,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
1,4	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	333,33		333,33	0,00	0,00	23,50%	0,00
1,5	2705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	1.500,00		1.500,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
1,6	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	540,00		540,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
1,7	1160	SINAPI	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX H 12,39 (LOCACAO)	hrs	500,00		500,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
<b>3</b>			<b>RECUPERAÇÃO VEGETAL</b>						<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
3,1	85179	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	m2	12.936,04		12.936,04	0,00	0,00	23,50%	0,00
3,3	73672	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m2	10.824,05		10.824,05	0,00	0,00	23,50%	0,00



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

34

3,4	85178	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	Ud	11.773		11.773,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
<b>4</b>			<b>ITENS DE DRENAGEM COMPLEMENTARES</b>						<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
4,2	72215	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	m3	167,00		167,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
4,3	200104U	SMOP (mar/2014)	MURO DE ALV. 1/2 VEZ H=1,50 M PADRAO PMC S/REVEST.	m	167,00		167,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
<b>5</b>			<b>READEQUAÇÃO DO CANAL</b>						<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
5,1	COMP 02	COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m3	10.318,7 9		10.318,79	0,00	0,00	23,50%	0,00
5,3	COMP 03	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m3	700,00		700,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
5,4	COMP 04	COMPOSIÇÃO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m3	9.619,05		9.619,05	0,00	0,00	23,50%	0,00
5,5	COMP 05	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, EM VIA URBANA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - AF_04/2016	m3 x km	25.449,3 4		25.449,34	0,00	0,00	23,50%	0,00
5,6			IMPLANTAÇÃO DE BDCC COM BARREIRAS RÍGIDAS							23,50%	
5.6.1	COMP 01	COMPOSIÇÃO	CONCRETO USINADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	36,96		36,96	0,00	0,00	23,50%	0,00
5.6.2	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3mm - MONTAGEM. AF_12/2016	kg	456,00		456,00	0,00	0,00	23,50%	0,00



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

5.6.3	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0mm - MONTAGEM. AF_12/2016	kg	936,00	936,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
5.6.4	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5mm - MONTAGEM. AF_12/2016	kg	1.224,00	1.224,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
5.6.5	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m2	193,60	193,60	0,00	0,00	23,50%	0,00
5.6.6	73817/00 2	SINAPI	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m3	5,52	5,52	0,00	0,00	23,50%	0,00
5.6.7	73770/00 1	SINAPI	BARREIRA PRE-MOLDADA EXTERNA CONCRETO ARMADO 0,25X0,40X1,14M FCK=25MPA AÇO CA-50 INCL VIGOTA HORIZONTAL MONTANTE A CADA 1,00M FERROS DE LIGACAO E MATERIAIS.	m	19,80	19,80	0,00	0,00	23,50%	0,00
5.6.8	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO AREIA), PREPARO MANUAL AF_08/201 (m3)	m3	2,40	2,40	0,00	0,00	23,50%	0,00
<b>6</b>			<b>AS-BUILT</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
6,1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	160,00	160,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
6,2	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hrs	160,00	160,00	0,00	0,00	23,50%	0,00



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

6,3	ALO-06	SMOP (mar/2014)	EQUIPE DE TOPOGRAFIA INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PESSOAL E VEÍCULO	mês	1,00		1,00	0,00	0,00	23,50%	0,00
<b>TOTAL ZONA URBANA</b>									<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>									<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

ART 20163994279

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO DE ASSIS CABRAL  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 78.319/D PR

117,57%

Encargo social (hora)

01/03/17

Data de Elaboração do orçamento

74,17%

Encargo social (mês)

Janeiro/2017

Data-Base do orçamento

TABELAS DE  
 PREÇOS:

SEM DESONERAÇÃO

SMOP -  
 ABR/14  
 SINAPI -  
 JAR/17

DNIT SICRO2 - JUL/15

**BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento** 23,50%

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R\$..... (.....)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL;  
ENDEREÇO E TELEFONE;  
CNPJ e INC. ESTADUAL;  
REPRESENTANTE E CARGO;  
RG E CPF;

**2 – CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, conforme especificações do MEMORIAL DESCRITIVO e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxx/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018  
PROCESSO Nº 158/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

38

REF. CONCORRÊNCIA N.º XXX/XXXX.

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx  
Cruz Machado – PR.

À Comissão de Licitações,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 30º, IV, da Lei n.º 8.666/93, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX, cujo objeto é O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a **contratação de empresa especializada para execução de obra para recuperação da capacidade hídrica, desassoreamento, drenagem e limpeza do Rio Palmeirinha**, conforme especificações e memorial descritivo constante do Anexo I deste edital.

....., .... de ..... de 2018.

.....

Nome e assinatura do representante legal

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

39

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

40

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

41

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**ANEXO VIII**

42

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ..... / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de ..... de 2018.

---

Representante Legal



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018  
PROCESSO Nº 158/2018**

**ANEXO IX**

43

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 152/2018 sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA: .....  
RAMO DE ATIVIDADE: .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal Função



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

44

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO- PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

-----  
Nome.....: RG/CPF.:



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

45

**À Comissão de Licitação**

**Referente: Edital de CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Formação	CREA nº	Assinatura

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

46

**CONTRATO Nº ---/20--**

**PROCESSO Nº ---20--**

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ---/20--**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADA: -----**, inscrita no CNPJ sob nº -----, localizada na -----, situada na cidade de -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador da cédula de identidade R.G. Nº ----- CPF nº -----, residente na -----, na cidade de -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

-----

(tabela descritivo)

**Parágrafo Primeiro** – As condições de execução do presente Contrato cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital da Concorrência Pública nº ---/20--.

**Parágrafo Segundo** - A entrega das obras contratadas deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital **Processo Licitatório nº ---/20-- – Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 0--/20--**.

**Parágrafo Terceiro** - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, (planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, etc), legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Quarto** - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a execução do objeto desta licitação discriminados no Edital ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$ ----- ( -----)**.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**Parágrafo Único** - O pagamento de quais quer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos das obras contratadas serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de medição emitido pelo Departamento de Infra-Estrutura do município e repasse dos recursos financeiros.

**Parágrafo Primeiro** - As medições serão realizadas mensalmente aferindo a etapas a serem cumpridas conforme cronograma físico financeiro a ser apresentado, e após a prestação dos serviços em sua conformidade e emissão da Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal a contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos recursos financeiros, para efetuar o pagamento após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
---	---	---
---	---	---

**Parágrafo Terceiro** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita em especial no que se refere aos prazos de entrega, conformidade dos quantitativos de entrega com as solicitações.

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos serão realizados conforme liberação dos recursos financeiros.

**Parágrafo Sexto** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Sétimo** - As faturas deverão ser entregues na sede da contratante, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.

**Parágrafo Oitavo** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Finanças ou Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo Nono** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Décimo** - A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra:

- a) À medição mensal baseada nos serviços executados;
- b) Elaborará o respectivo boletim;
- c) Verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**d)** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**Parágrafo Décimo Quarto** - Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico - financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

**Parágrafo Décimo Quinto** - Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico - financeiro pactuado período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

**Parágrafo Décimo Sexto** - Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GEFIP do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra ou serviço;

**Parágrafo Décimo Nono** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a matrícula da obra junto ao INSS e à quitação junto ao:

- a) CREA/PR, através da ART;
- b) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- c) FGTS/CEF, através do CRF.

**Parágrafo Vigésimo** - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto do contrato.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) É obrigação da fiscalização manter arquivo próprio, junto a Divisão de Engenharia, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04/2006 de 23 de novembro de 2006 do Tribunal de Contas do Paraná, a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo da Divisão de Urbanismo deverá conter cópia de todas as peças necessárias ao controle e fiscalização da obra, e, ainda do CADERNO TECNICO ELABORADO PELO FNDE;
- e) É obrigação do responsável pela fiscalização da contratada solicitar, conferir e encaminhar para o Departamento Competente todos os documentos hábeis para prorrogação de prazo, aumento ou redução de meta física dos aditivos do contrato;
- f) Manter os documentos referentes ao Termo de Compromisso, a disposição dos órgãos de controle interno e externo em boa ordem, pelo prazo de 10 anos.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução da obra e cadastro da obra junto ao INSS, antes da emissão da primeira fatura;
- b) Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- c) Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- d) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- e) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- f) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

50

- g)** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- h)** Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- i)** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- j)** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- k)** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o processo e Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- l)** Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- m)** Comunicar à Fiscalização, e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- n)** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamento de custos, possam se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- o)** Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- p)** Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- r)** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.
- s)** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo. A CONTRATADA deverá solicitar junto ao FNDE o modelo da Placa de Obra referente ao Bloco que será construído, executando-a conforme o Projeto Específico fornecido. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.
- t)** Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.

u) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato

**Parágrafo Terceiro** - Correção à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

**Parágrafo Quinto** - Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DA OBRA**

Todos os materiais e/ou serviços utilizados na obra deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

**Parágrafo Primeiro** - A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas;

**Parágrafo Terceiro** - A execução dos projetos serão acompanhados e supervisionados pela equipe de engenharia do Município de Cruz Machado – PR;

**Parágrafo Quarto** - Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao Município de Cruz Machado, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste edital.

**Parágrafo Quinto** - A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução da obra;

**Parágrafo Sexto** - A contratada é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

**Parágrafo Sétimo** - A contratada ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**Parágrafo Oitavo** - Ao final a contratada deverá entregar o local da intervenção das obras limpo, ou seja, deverão ser removidos do canteiro todo e qualquer material que não for mais utilizado no término da execução.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**Parágrafo Nono** - Deverá também à contratada submeter-se a fiscalização na qual se compromete a acatar qualquer ordem, quando a mesma constatar qualquer inconformidade em relação ao projeto fornecido.

**Parágrafo Décimo** - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A execução da obra será acompanhada e supervisionada pela equipe de Engenharia do Município de Cruz Machado - PR onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Após a entrega da Ordem de Serviço pelo Departamento de Infra-estrutura, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O recolhimento das anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/PR referente ao responsável pela execução, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, a quem caberá o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo e todas as peças fornecidas pelo contratante, independente de seu quantitativo.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito à sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e Caderno de Encargos formulado pelo FNDE.

**Parágrafo Nono:** Todos os tapumes devem estar de acordo com o disposto na NR 18, sendo que todos serão executados e custeados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A obra deverá ser executada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Infraestrutura.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**Parágrafo Primeiro** - O início da obra e/ou serviço deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Infraestrutura.

**Parágrafo Segundo** - Somente será admitida alteração dos prazos, com anuência expressa da contratante, quando:

- a) Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
- c) Enquanto perdurar a paralisação da(s) obra(s) e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
- d) Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumentos para prorrogação de prazo. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo com a anuência expressa da contratante.
- e) Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
- f) Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.
- g) Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**8.1** - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

**8.2** - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

**8.3** - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**8.4** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.5** - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

As penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas:

a) De 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 10,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) De 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) De 10,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de 15,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs;

**Parágrafo Quinto** - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução. (ART. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações).

**Parágrafo Sexto** - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Contratante, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

55

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher a Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Departamento de Infraestrutura do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação de multas caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo 03 (três) dias, a contar da data do recebimento das respectivas notificações, mediante prévio recolhimento da multa sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE Se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação da demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato deste que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, quer vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

56

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra (s) e/ou nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos da aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) e/ou nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da (s) obra(s) e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pelo Município de Cruz Machado, que desde já fica designado o Engenheiro Civil Sr. Silvio Tymus, como PROFISSIONAL DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO, em conjunto ou individualmente, o qual deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias à supervisão da obra, supervisionar a execução da obra conforme cronograma físico financeiro programado, solicitar documentos a empresa, emitir relatório das vistorias e emitir termo de recebimento provisório e definitivo referente à conclusão da obra. É obrigação da fiscalização manter arquivo próprio, junto a Divisão de Engenharia, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04/2006 de 23 de novembro de 2006 do Tribunal de Contas do Paraná, a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo da Divisão de Urbanismo deverá conter cópia de todas as peças necessárias ao controle e fiscalização da obra.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**Parágrafo Segundo** - Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras / serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

57

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**Parágrafo Quarto** - Compete especificamente à Fiscalização:

- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras / serviços;
- b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- e) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- f) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- h) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- j) Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- k) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- l) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- m) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- n) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos e da fiscalização de obras e os boletins de medições e exigir da CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

**Parágrafo Quinto** - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**Parágrafo Sexto** - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**Parágrafo Sétimo** - Com relação ao “Boletim Diário de Ocorrências – BDO” compete à Fiscalização:



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- c) Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- e) Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- g) Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- h) A contratada deverá manter na(s) obra(s) e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

**Parágrafo Oitavo** - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA Não poderá ceder Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA Assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que se possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga - se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

**Parágrafo Primeiro** - Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

- a) Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

**Parágrafo Segundo** - Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND;
- d) Certificado de Regularidade de Situação / CRS, junto ao FGTS; e) Alvará e/ou Habite-se, no que couber.

**Parágrafo Terceiro** - Após o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo Quarto**- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, da licitação, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do

Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria nº 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA-PCMAT e PCMSO.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares - Nrs. 01 a 28 e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**Parágrafo Quinto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem,



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

e aos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.

**Parágrafo Sexto** - Somente está autorizada a executar obra e/ou serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**Parágrafo Sétimo** - A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste contrato, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra e/ou serviços.

**Parágrafo Oitavo** - A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**Parágrafo Nono** - Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018  
PROCESSO Nº 158/2018**

**Parágrafo Décimo Sétimo** - O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

61

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- b) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, nos princípios de direito, e no edital da **Concorrência ----**.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO OU TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeito de direito.

**CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. ---- – **Concorrência** p/ Obras e Serv. Eng. nº. ---- e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**Parágrafo Segundo** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS A CONTRATANTE**

Reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de União da Vitória - PR, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

Cruz Machado, 16 de Julho de 2018.

62

---

**Euclides Pasa**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATANTE**

---

**CNPJ: -----**

**CONTRATADA**

---

**Silvio Tymus**

**Engenheiro Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018  
PROCESSO Nº 158/2018

**ANEXO XIII**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBRA: Projeto de Macro Drenagem do Rio Palmeirinha		MUNICÍPIO: CRUZ MACHADO / PR												
		DATA: MARÇO / 2017												
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL</b>		PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES												
IT EM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)/R\$												TOTAL
	<b>FASE PRELIMINAR</b>	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	ITEM R(\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%					7.638,51
		R\$ 954,81	R\$ 954,81	R\$ 954,81	R\$ 954,81	R\$ 954,81	R\$ 954,81	R\$ 954,81	R\$ 954,81					
	<b>FASE 1 - ZONA RURAL</b>													
8	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	33%	33%	33%										84.271,20
		R\$ 28.090,40	R\$ 28.090,40	R\$ 28.090,40										
9	RECUPERAÇÃO VEGETAL		25%	25%	25%	25%								586.683,03
			R\$ 146.670,76	R\$ 146.670,76	R\$ 146.670,76	R\$ 146.670,76								
10	ITENS DE DRENAGEM COMPLEMENTARES	33%	33%	33%										6.382,32
		R\$ 2.127,44	R\$ 2.127,44	R\$ 2.127,44										
11	READEQUAÇÃO DO CANAL	33%	33%	33%										97.190,63
		R\$ 32.396,88	R\$ 32.396,88	R\$ 32.396,88										
12	AS-BUILT								100%					36.777,79
									R\$ 36.777,79					
	<b>FASE 2 - ZONA URBANA</b>													
15	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					140.451,92



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

				R\$ 28.090,38	R\$ 28.090,38	R\$ 28.090,38	R\$ 28.090,38	R\$ 28.090,38						
16	RECUPERAÇÃO VEGETAL						14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	819.126,50
						R\$ 117.018,07	R\$ 117.018,07	R\$ 117.018,07	R\$ 117.018,07	R\$ 117.018,07	R\$ 117.018,07	R\$ 117.018,07	R\$ 117.018,07	
17	ITENS DE DRENAGEM COMPLEMENTARES			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						53.060,91
				R\$ 10.612,18	R\$ 10.612,18	R\$ 10.612,18	R\$ 10.612,18	R\$ 10.612,18						
18	READEQUAÇÃO DO CANAL			15,00%	27,50%	27,50%	15,00%	15,00%						151.639,40
				R\$ 22.745,91	R\$ 41.700,84	R\$ 41.700,84	R\$ 22.745,91	R\$ 22.745,91						
19	AS-BUILT												100%	36.777,79
													R\$ 36.777,79	
TOTAL DOS ITENS (R\$)														<b>2.020.000,00</b>
SUB-TOTAL MENSAL	R\$	63.569,53	210.240,29	210.240,29	209.074,05	228.028,97	198.376,29	179.421,36	216.199,15	117.018,07	117.018,07	117.018,07	153.795,86	<b>2.020.000,00</b>
SUB-TOTAL MENSAL	%	3,15%	10,41%	10,41%	10,35%	11,29%	9,82%	8,88%	10,70%	5,79%	5,79%	5,79%	7,61%	
TOTAL GERAL ACUMULADO	R\$	63.569,53	273.809,82	484.050,11	693.124,15	921.153,13	1.119.529,41	1.298.950,77	1.515.149,92	1.632.168,00	1.749.186,07	1.866.204,1	2.020.000,00	
TOTAL GERAL ACUMULADO	%	3,15%	13,55%	23,96%	34,31%	45,60%	55,42%	64,30%	75,01%	80,80%	86,59%	92,39%	100,00%	

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO DE ASSIS CABRAL

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 78.319/D PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZ MACHADO PR**  
Cruz Machado Semeando o Futuro!  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº 158/2018**

# PROJETOS